

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 676, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.004249/2009-93, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pela Coordenadoria Especial de Artes, do Centro de Comunicação e Expressão, objeto do Edital nº 034/DDPP/09, publicado no Diário Oficial da União de 24/04/2009, homologado pelo Conselho da Unidade em 28/10/2009.

Campo de Conhecimento: Dramaturgia e Crítica Teatral
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Vagas: 01 (uma)
Classe: Adjunto

Classificação	Candidato	Media Final
1º	Elisana De Carli	8,51
2º	Christine Junqueira Leite de Medeiros	8,16
3º	Dirce Waltrick do Amarante	8,14
4º	Jade Gandra Dutra Martins	7,89

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 708, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2009

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.011374/2009-50, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pela Coordenadoria Especial de Artes, do Centro de Comunicação e Expressão, objeto do Edital nº 034/DDPP/09, publicado no Diário Oficial da União de 24/04/2009, homologado pelo Conselho da Unidade em 28/10/2009.

Campo de Conhecimento: Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Vagas: 01 (uma)
Classe: Adjunto

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Audrei Gesser	8.89

ELZA MARIA MEINERT

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 524,
DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, E O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.480, de 30 de maio de 2007, e no art. 12-A, § 6º, do Decreto nº 4.550, de 27 de dezembro de 2002, resolvem:

Art. 1º O Valor da Diferença entre Saldos Devedores - VSD decorrente da redução de receita da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS e do Tesouro Nacional no ano de 2009, ocorrida em função da retirada do fator anual do índice de reajuste da inflação americana, incidente sobre os contratos de financiamento, definido no art. 1º da Portaria Interministerial MF/MME nº 313, de 11 de dezembro de 2007, é de US\$ 1,167,017,070.76 (um bilhão, cento e sessenta e sete milhões, dezessete mil, setenta dólares norte-americanos e setenta e seis centavos).

Art. 2º Fica assegurado à ELETROBRÁS o valor de Ativo Regulatório - AR, equivalente a US\$ 1,035,692,587.96 (um bilhão, trinta e cinco milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e sete dólares norte-americanos e noventa e seis centavos), relativo ao saldo acumulado até o exercício de 2009, apurado conforme dispõe o art. 1º da Portaria Interministerial MF/MME nº 313, de 2007, e não incluído na tarifa de repasse da potência contratada de ITAIPU Binacional a ser praticada no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º O valor da Parcela do Diferencial - Par, a ser incluída na tarifa de repasse da potência contratada de ITAIPU e a ser praticada pela ELETROBRÁS em 2010, apurado de acordo com o art. 2º da Portaria Interministerial MF/MME nº 313, de 2007, é de US\$ 123,965,550.10 (cento e vinte e três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta dólares norte-americanos e dez centavos) que correspondem a US\$ 0.9018/kW.

Art. 4º O valor da fração da Parcela do Diferencial, mencionada no art. 3º desta Portaria, a ser transferida ao Tesouro Nacional - ParTN, apurada nos termos do art. 3º da Portaria Interministerial MF/MME nº 313, de 2007, e do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.480, de 30 de maio de 2007, é de US\$ 58,967,649.76 (cinquenta e oito milhões, novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove dólares norte-americanos e setenta e seis centavos).

Art. 5º O valor da fração da Parcela do Diferencial, mencionada no art. 3º desta Portaria, a ser transferida à ELETROBRÁS - ParEBRAS, apurada de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 3º da Portaria Interministerial MF/MME nº 313, de 2007, é de US\$ 64,997,900.34 (sessenta e quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos dólares norte-americanos e trinta e quatro centavos).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACHADO
Ministro de Estado da Fazenda, Interino

EDISON LOBÃO
Ministro de Estado de Minas e Energia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 529,
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, alínea "b", e parágrafo único, do Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009, resolvem:

Art. 1º Ampliar a programação de pagamento de que trata o Anexo VIII da Portaria Interministerial MP/MF nº 64, de 30 de março de 2009, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

ACRÉSCIMO DA PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO RELATIVA A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2009 E AOS RESTOS A PAGAR, DE QUE TRATA O ANEXO VIII DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 64, DE 30 DE MARÇO DE 2009

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
30000 Ministério da Justiça	30.000	30.000	30.000

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 186, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA
FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVADESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 9 de novembro 2009

PAF - ECF Laudo Nº. FAE0182009- Sara
Lopes da Silva Fiorotti ME.

Nº 484 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Sara Lopes da Silva Fiorotti ME, CNPJ: 08.919.905/0001-71, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FAE018009, relativo ao PAF-ECF nome:LH Sistemas, versão: 1.1, código MD-5: 3e82a412859e55d367f1ffb1959386a8, emitido pelo órgão técnico credenciado: Faculdades Integradas Espírito-Santenses - FAESA, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº. FVC015009 - CARLOS HENRIQUE FAGUNDES DA SILVA - ME.

Nº 485 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), CARLOS HENRIQUE FAGUNDES DA SILVA - ME, CNPJ: 09.058.042/0001-58, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FV0152009, relativo ao PAF-ECF nome: PDV EXPRESS versão: 3.0 código MD-5: a041a66fc3b71e2ff49282715c9e3c84, emitido pelo órgão técnico credenciado: FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU - FVC, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº. FVC0162009 - Lojas Riachuelo S/A

Nº 486 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Lojas Riachuelo S/A, CNPJ: 33.200.056/0001-49, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FVC0162009, relativo ao PAF-ECF nome: PDVR, versão: 2.0.0 código MD-5: 52c69447bc6e62a5a8b167c70f10cccc, emitido pelo órgão técnico credenciado: FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU - FVC, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº - POL1412009 - Formata Informática e Assessoria Ltda.

Nº 487 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Formata Informática e Assessoria Ltda, CNPJ: 00.058.765/0001-82, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL1412009, relativo ao PAF-ECF nome: Frente de Loja, versão: v02.02, código MD-5: 5D11AA859BABD685FF806903715BB4A9*AutoFis, emitido pelo órgão técnico credenciado: Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº. INA0782009 - Datacamp Comércio de Computadores Ltda.

Nº 488 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Datacamp Comércio de Computadores Ltda, CNPJ: 00.856.482/0001-86, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número INA0782009, relativo ao PAF-ECF nome: SAC - Sistema de Automação Comercial, versão: 2.04, código MD-5: 508a0cf4ca1257ace1f67ceb1257aede*Execut/Frente_PDV, emitido pelo órgão técnico credenciado: Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, no qual não consta "não conformidade".

PAF - ECF Laudo Nº. INA0792009 - Roland & Cia Ltda. EPP

Nº 489 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Roland & Cia Ltda. EPP, CNPJ: 00.541.642/0001-06, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número INA0792009, relativo ao PAF-ECF nome: SIAC PAF, versão: 3.1, código MD-5: 43fc47f84e84dce670c2752cfa8c49ae*EXECUT/SIACFL, emitido pelo órgão técnico credenciado: Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações-FINATEL, no qual não consta "não conformidade".

PAF - ECF Laudo Nº - POL1462009 - A.A. Reis Filho Informática - ME LTDA.

Nº 490 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), A.A. Reis Filho Informática - ME LTDA, CNPJ: 04.537.545/0001-92, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL1462009, relativo ao PAF-ECF nome: ADMPAF, versão: 01.00.00, código MD-5: 8D7D7DA781CFC9799BDBAA34ED1B43AF*AdmPAF, emitido pelo órgão técnico credenciado: Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG, no qual não consta não conformidade.